



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Relatório INSP-2024-0144
BI-2024-0143

1 – Dados da inspeção

Data: 03/12/2024

Hora: 9h30

Tipo: Ação Direta

Âmbito: Regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente – Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto; Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

Motivo da inspeção: Rotina

Inspetor responsável: Paulo Pires

Outros inspetores da IRA: Luís Machado

Diligências realizadas:

A inspeção foi realizada ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro, no âmbito da campanha de inspeções a instalações abrangidas pelo regime jurídico de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, instituído pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto. De modo a garantir a presença e disponibilidade de interlocutor habilitado a prestar os esclarecimentos necessários, a inspeção foi previamente comunicada ao operador.

No local foram contactados o responsável do estabelecimento e um responsável do sistema AQS.

A inspeção consistiu na consulta de documentação e registos relacionados com a exploração do estabelecimento e com a prevenção de acidentes graves, na obtenção de esclarecimentos por parte dos interlocutores presentes e na visita às instalações.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com toda a legislação aplicável.

2 – Estabelecimento inspecionado

2.1 – Operador

Firma: SAAGA - Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás, SA

NIPC: 512000549

Sede: Rua Maestro Edmundo Machado Oliveira n.º 22

Código Postal: 9500-732

Freguesia: Santa Clara

Concelho: Ponta Delgada

Ilha: Ilha de São Miguel



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

2.2 – Estabelecimento inspecionado

2.2.1 – Dados gerais

Nome:	Parque de GPL da Nordela - Seveso		
Endereço:	Rua Maestro Edmundo Machado Oliveira n.º 22		
Código Postal:	9500-732	Freguesia:	Santa Clara
Concelho:	Ponta Delgada	Ilha:	Ilha de São Miguel
Atividade:	52102 - Armazenagem não frigorífica		
Período de funcionamento	Das 8h00 às 17h00, de 2.ª a 6.ª		
Licenciamento da atividade:	Licença de exploração n.º 3/2016, emitida pela Direção Regional da Energia		



Figura 2.1: Localização do estabelecimento inspecionado.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

3 – Enquadramento do estabelecimento

Substâncias perigosas potencialmente presentes no estabelecimento ^{a)}:

Substância	Categoria (parte I anexo I)	Substância designada (parte II anexo I)	Quantidade máxima (t)
Butano (GPL)	P2	n.º 18 – Gases inflamáveis liquefeitos, categoria 1 ou 2	1427
Gasóleo (I)	P5c, E2	n.º 34 - Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos	2
Etilmercaptano (I)	P5a, E1		0,15

^{a)} Apenas são mencionadas as substâncias relevantes para efeitos do anexo I do DL 150/2015.

Atividades exercidas, relacionadas com substâncias perigosas:

Atividade	Descrição sumária da atividade												
Receção de substâncias perigosas	O GPL é recebido por gasoduto de 6” a partir de navio butaneiro atracado no porto de Ponta Delgada. A receção é feita com os recursos humanos e materiais do próprio estabelecimento e com apoio de um piquete dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, seguindo as especificações do porto para a receção de produtos petrolíferos. Em média é realizada uma receção de produtos por mês. Existe também um gasoduto de 4”, como reserva, mas encontrava-se fora de serviço a aguardar realização de inspeção para verificação da integridade.												
Armazenagem de substâncias perigosas	O GPL recebido do navio butaneiro é odorizado com etilmercaptano imediatamente antes de ser armazenado num dos três reservatórios esféricos, aéreos. Normalmente existe também uma quantidade variável de GPL armazenado em vasilhame (parque de garrafas) a aguardar expedição. Pode também existir GPL armazenado em dois carros cisterna, de operador externo, parqueados no estabelecimento. No quadro seguinte encontram-se identificados os reservatórios fixos existentes no estabelecimento, a respetiva capacidade e o produto armazenado. <table><tr><th>Reservatório</th><th>Capacidade (m³)</th><th>Produto</th></tr><tr><td>Esfera B1</td><td>1100</td><td>Butano</td></tr><tr><td>Esfera B2</td><td>250</td><td>Butano</td></tr><tr><td>Esfera B3</td><td>1100</td><td>Butano</td></tr></table>	Reservatório	Capacidade (m³)	Produto	Esfera B1	1100	Butano	Esfera B2	250	Butano	Esfera B3	1100	Butano
Reservatório	Capacidade (m³)	Produto											
Esfera B1	1100	Butano											
Esfera B2	250	Butano											
Esfera B3	1100	Butano											
Utilização / transformação de substâncias perigosas	No estabelecimento existe uma estação de enchimento de garrafas, com uma linha de enchimento em carrocel para as garrafas de tipologias G-26, G-24 e G-22 e linhas de												



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Atividade	Descrição sumária da atividade
	enchimento fixas para as restantes tipologias. Todas as garrafas são previamente inspecionadas, sendo rejeitadas as que não reúnem os requisitos necessários. Existe ainda uma eira de enchimento de carros cisterna para distribuição de GPL a granel. O estabelecimento está dotado de uma estação de bombagem (fase líquida e fase gasosa) para a movimentação do butano entre reservatórios e entre os reservatórios e a zona de enchimento de garrafas e de carros cisterna.
Expedição de substâncias perigosas	O GPL é expedido em garrafas, acondicionadas em grades, e a granel em carros cisterna. Para apoio à movimentação das garrafas no interior do parque o operador dispõe de empilhadores.
Operação e manutenção de infraestruturas e equipamentos	As atividades relacionadas com a operação normal do estabelecimento, tais como descarga de navios, enchimento de garrafas, e pequenos trabalhos de manutenção, são executadas pela SAAGA.

Classificação do estabelecimento:

Início de atividade: 1971

Enquadramento no DL 150/2015: Estabelecimento existente - al. f) art. 3.º

Classificação quanto à perigosidade: Estabelecimento de nível superior

Outros aspetos relevantes para a verificação dos requisitos legais aplicáveis:

Aspeto	Sim	Não	Observações
a) O estabelecimento integra um grupo de efeito dominó?	☒	☐	SAAGA, Bencom e Petroaço
b) Foi introduzida (ou está prevista) alguma alteração ao inventário de substâncias perigosas (tipo ou quantidades)?	☐	☒	
c) Foi introduzida (ou está prevista) alguma alteração ao estabelecimento que possa configurar uma alteração substancial?	☐	☒	
d) Foi efetuado (ou está previsto) o encerramento definitivo ou a desativação do estabelecimento (total ou parcial)?	☐	☒	

Observações: ---

4 – Instrumentos de prevenção – nível inferior ou nível superior

4.1 – Dever de comunicação



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) O operador de novo estabelecimento enviou à autoridade ambiental uma comunicação contendo os elementos previstos no anexo II do Decreto-Lei n.º 150/2015, previamente ao início da construção ou de alteração que implique a modificação de inventário?	☐	☐	☒
b) O operador de outro estabelecimento enviou à autoridade ambiental uma comunicação contendo os elementos previstos no anexo II do Decreto-Lei n.º 150/2015, no prazo de seis meses a contar da data em que o estabelecimento passou a estar abrangido?	☐	☐	☒
c) O operador atualizou a comunicação previamente a alguma das seguintes situações? • Alteração substancial do estabelecimento, com implicações na alteração da informação constante da comunicação anterior; • Alteração da classificação das substâncias perigosas presentes, sempre que implique uma alteração do enquadramento do estabelecimento (nível inferior para superior ou vice-versa); • Alteração do nome ou denominação social do operador ou do endereço do estabelecimento; • Alteração da sede social e endereço do operador; • Alteração do responsável do estabelecimento.	☐	☐	☒
d) O operador comunicou previamente o encerramento definitivo ou a desativação do estabelecimento, apresentando uma declaração que ateste a data a partir da qual deixa de haver substâncias perigosas no estabelecimento?	☐	☐	☒

Observações: A última atualização da comunicação de segurança foi efetuada em 02/08/2016. Entretanto não ocorreram alterações que obrigassem a atualizar a informação.

4.2 – Política de prevenção de acidentes graves

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) O operador definiu uma política de prevenção de acidentes graves, que consta de documento escrito?	☒	☐	☐
b) A política de prevenção de acidentes graves é proporcional ao perigo de acidentes graves e inclui os aspetos seguintes? • Objetivos e princípios de ação gerais fixados pelo operador, nomeadamente a garantia de um nível elevado de proteção da saúde humana e do ambiente; • O papel e a responsabilidade da gestão de topo; • O empenho na melhoria contínua do controlo dos perigos de acidentes graves.	☒	☐	☐
c) A política de prevenção de acidentes graves foi revista e, se necessário, atualizada de cinco em cinco anos?	☒	☐	☐
d) A política de prevenção de acidentes graves foi revista e, se necessário, atualizada na sequência da introdução de uma alteração substancial no estabelecimento?	☐	☐	☒

Observações: A última versão da PPAG foi assinada em 20/12/2022. Foi divulgada internamente por e-mail, afixada à entrada das instalações (edifício administrativo) e publicada no site da empresa.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

4.3 – Plano de emergência interno (PEI) / ~~Plano de emergência interno simplificado (PEIS)~~

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) O operador de novo estabelecimento elaborou um PEI /PEIS previamente à entrada em funcionamento?	☐	☐	☒
b) O operador de outro estabelecimento elaborou um PEI /PEIS no prazo de 18 meses a contar da data em que o estabelecimento passou a ficar abrangido?	☐	☐	☒
c) Os trabalhadores e o pessoal relevante contratado a longo prazo foram consultados pelo operador de estabelecimento de nível superior para efeitos de elaboração e da atualização do PEI?	☒	☐	☐
d) O PEI /PEIS foi revisto e, se necessário, atualizado pelo menos de 3 em 3 anos?	☒	☐	☐
e) O PEI / PEIS foi revisto e, se necessário, atualizado previamente à entrada em funcionamento de uma alteração substancial?	☐	☐	☒
f) O PEI / PEIS foi colocado à disposição da IRA, sempre que solicitado?	☒	☐	☐

Observações: A última revisão do PEI datava de dezembro de 2022 (a anterior era de dezembro de 2019).

4.4 – Exercícios de aplicação dos planos de emergência (PEI / PEIS)

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) O operador de estabelecimento de nível inferior realizou exercícios de aplicação do PEIS com periodicidade mínima de dois em dois anos?	☐	☐	☒
b) O operador de estabelecimento de nível superior realizou exercícios de aplicação do PEIS com periodicidade mínima de uma vez por ano?	☒	☐	☐
c) O operador de estabelecimento que integre um grupo de efeito dominó realizou exercícios conjuntos com os restantes operadores com a periodicidade mínima de 3 em 3 anos?	☒	☐	☐
d) Os exercícios de aplicação dos planos de emergência foram comunicados com uma antecedência mínima de 10 dias?	☒	☐	☐

Observações: Últimos exercícios realizados: 18/11/2020 (exercício conjunto grupo dominó), 30/11/2021, 23/11/2022, 22/11/2023 (exercício conjunto grupo dominó) e 02/12/2024. Todos os exercícios foram comunicados com a devida antecedência.

4.5 – Informação ao público

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) O operador elaborou, divulgou e mantém disponível ao público de forma permanente, nomeadamente por via eletrónica, a informação constante do anexo VI do Decreto-Lei n.º 150/2015?	☒	☐	☐
b) A informação disponível ao público foi atualizada sempre que necessário, nomeadamente quando tenha ocorrido uma alteração substancial do estabelecimento?	☒	☐	☐

Observações: O formulário estava disponível na página de internet <https://saaga.pt>.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

4.6 – Estabelecimentos de efeito dominó

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) No prazo de 30 dias após receber a comunicação de que integra um grupo de efeito dominó, o operador enviou aos demais estabelecimentos integrados no seu grupo a informação mínima obrigatória? • Descrição das atividades desenvolvidas; • Inventário de substâncias perigosas e informação sobre a sua perigosidade, designadamente as fichas de dados de segurança; • Se for um estabelecimento de nível superior, representação em carta dos cenários de acidentes cujo alcance atinja os estabelecimentos que integram o grupo de efeito dominó.	☒	☐	☐
b) O operador teve em consideração a informação que recebeu dos estabelecimentos do grupo de efeito dominó para efeitos de revisão da sua política de prevenção de acidentes graves, do sistema de gestão da segurança, do relatório de segurança, do plano de emergência interno e da informação necessária para a elaboração do plano de emergência externo?	☒	☐	☐

Observações: A SAAGA enviou informação atualizada aos demais estabelecimentos do grupo em fevereiro de 2020 e recebeu informação daqueles em fevereiro de 2019. A informação recebida foi tida em consideração para a revisão do relatório de segurança e do plano de emergência interno.

4.7 – Zonas de perigosidade

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) O operador de novo estabelecimento ou de estabelecimento sujeito a alteração substancial submeteu o respetivo projeto para avaliação de compatibilidade de localização?	☐	☐	☒
b) No caso de aprovação condicionada do processo, o operador cumpriu as condições impostas pela autoridade ambiental?	☐	☐	☒
c) O operador apenas iniciou a construção do estabelecimento ou a execução da alteração após a decisão da autoridade ambiental que ateste a compatibilidade de localização do projeto?	☐	☐	☒
d) O operador de estabelecimento existente de nível superior enviou uma proposta fundamentada das zonas de perigosidade associadas ao estabelecimento no prazo de um ano após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 150/2015?	☒	☐	☐
e) O operador de estabelecimento existente de nível inferior enviou uma proposta fundamentada das zonas de perigosidade associadas ao estabelecimento no prazo de dois anos após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 150/2015?	☐	☐	☒
f) O operador de outro estabelecimento enviou uma proposta fundamentada das zonas de perigosidade associadas ao estabelecimento até 18 meses a contar da data em que o estabelecimento passou a ficar abrangido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015?	☐	☐	☒
g) O operador enviou uma proposta fundamentada das zonas de perigosidade associadas ao estabelecimento antes da entrada em funcionamento, no caso de alteração substancial que não implique um aumento dos perigos de acidente grave, de forma a atualizar a informação constante do cadastro, nomeadamente no caso da desativação de instalações?	☐	☐	☒



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Observações: O operador enviou a primeira proposta das zonas de perigosidade à autoridade ambiental em 04/12/2017. Em outubro de 2024, através do ofício SAI-SRAAC/2024/12092, a autoridade ambiental solicitou a reformulação da proposta, tendo o operador dado resposta no dia 11/11/2024. Foi solicitada informação complementar ao operador (ofício SAI-SRAAC/2024/13935) com prazo para resposta até 31/01/2025.

5 – Instrumentos de prevenção – nível superior

5.1 – Relatório de segurança

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) O operador de novo estabelecimento de nível superior elaborou e submeteu o relatório de segurança previamente ao início da construção ou de alteração de inventário de substâncias perigosas da qual decorresse que o estabelecimento passasse a ser de nível superior?	☐	☐	☒
b) O operador de outro estabelecimento de nível superior elaborou e submeteu o relatório de segurança no prazo de 18 meses a contar da data em que o estabelecimento passou a ficar abrangido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015?	☐	☐	☒
c) O operador de estabelecimento de nível superior reviu, atualizou (se necessário) e submeteu a versão atualizada do relatório de segurança previamente à introdução de uma alteração substancial?	☐	☐	☒
d) O operador de estabelecimento de nível superior reviu, atualizou (se necessário) e submeteu a versão atualizada do relatório de segurança periodicamente, de cinco em cinco anos, a contar da data da submissão da informação relativa à última revisão?	☒	☐	☒
e) O operador de estabelecimento de nível superior reviu, atualizou (se necessário) e submeteu a versão atualizada do relatório de segurança na sequência de um acidente grave no estabelecimento?	☐	☐	☒
f) O operador de estabelecimento de nível superior reviu, atualizou (se necessário) e submeteu a versão atualizada do relatório de segurança por sua iniciativa ou a pedido da autoridade ambiental, justificado por novos factos ou para ter em consideração novos conhecimentos técnicos relativos à segurança?	☐	☐	☒
g) No caso de ter considerado não ser necessária a atualização do relatório de segurança, na sequência da revisão efetuada, o operador apresentou a fundamentação dessa opção?	☐	☐	☒
h) O operador apenas iniciou a construção do estabelecimento ou a execução da alteração após a aprovação dos relatórios de segurança?	☐	☐	☒
i) No caso de aprovação condicionada do relatório de segurança ou das suas atualizações, o operador cumpriu as condições impostas pela autoridade ambiental?	☐	☐	☒

Observações: A última atualização do Relatório de Segurança foi efetuada em dezembro de 2019, tendo sido remetida à autoridade ambiental em 24/01/2020. O documento foi aprovado com alguns reparos, conforme comunicação da autoridade ambiental efetuada em 12/05/2020, tendo o operador enviado os respetivos esclarecimentos em 18/11/2020. O operador mantém um registo de atualização de conteúdos do Relatório de Segurança. O operador previa submeter uma nova atualização do relatório de segurança em janeiro de 2025.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

5.2 – Auditoria ao sistema de gestão da segurança

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) O operador apresentou à autoridade ambiental, até 30 de abril de cada ano, um relatório de auditoria, relativo ao ano anterior, que ateste a conformidade do sistema de gestão de segurança do estabelecimento?	☒	☐	☐
b) A auditoria mencionada no ponto anterior foi realizada por verificadores qualificados pela Agência Portuguesa do Ambiente?	☒	☐	☐

Observações: Foi realizada uma auditoria no mês de março de 2024, por verificador qualificado, e o respetivo relatório foi remetido à autoridade ambiental dentro do prazo.

5.3 – Informação para elaboração do plano de emergência externo

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) O operador de novo estabelecimento de nível superior forneceu a informação necessária à elaboração do plano de emergência externo, previamente à entrada em funcionamento?	☐	☐	☒
b) O operador de outro estabelecimento de nível superior forneceu a informação necessária à elaboração do plano de emergência externo, no prazo de 18 meses a contar da data em que passou a ficar abrangido?	☐	☐	☒
c) O operador reviu e, se necessário, atualizou a informação necessária para a elaboração do plano de emergência externo previamente à entrada em funcionamento de uma alteração substancial?	☐	☐	☒
d) O operador reviu e, se necessário, atualizou a informação necessária para a elaboração do plano de emergência externo por ocasião da revisão do plano?	☒	☐	☐

Observações: Foi enviada informação atualizada para a elaboração do plano de emergência externo em 15/06/2020.

6 – Implementação da política de prevenção de acidentes graves

6.1 – Garantia de meios e estruturas adequados

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) O operador de estabelecimento de nível superior garantiu a existência de um sistema de gestão da segurança para a prevenção de acidentes graves?	☒	☐	☐
b) O operador de estabelecimento de nível inferior garantiu a existência de sistemas de gestão adequados para a implementação da política de prevenção de acidentes graves?	☐	☐	☒
c) O operador garantiu a existência de meios e estruturas adequadas para estabelecer, implementar, manter e melhorar de forma contínua a implementação da política de prevenção de acidentes graves?	☒	☐	☐



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Observações: O operador tinha implementado um sistema de gestão da segurança para a prevenção de acidentes graves (SGSPAG), que se encontrava estruturado no Relatório de Segurança. O sistema foi auditado em março de 2024 por verificador qualificado pela Agência Portuguesa do Ambiente, nos termos previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, tendo sido considerado conforme. O operador tinha também implementado um sistema de gestão integrado da qualidade e da segurança no trabalho segundo os referenciais normativos NP EN ISO 9001 e NP EN ISO 45001. Todos os sistemas funcionavam de forma integrada e consistente, sob a alçada do responsável AQS apoiado por um técnico AQS.

6.2 – Organização e pessoal

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) O operador garantiu a atribuição de funções e responsabilidades ao pessoal envolvido na gestão dos perigos de acidentes graves a todos os níveis da organização, designadamente no que respeita à conceção, implementação e manutenção do SGSPAG?	☒	☐	☐
b) O operador assegurou a determinação das competências necessárias das pessoas que trabalham no estabelecimento, bem como a avaliação da competência dessas pessoas com base em escolaridade, formação ou experiência adequadas?	☒	☐	☐
c) O operador garantiu a consciencialização das pessoas que trabalham no estabelecimento para a prevenção de acidentes graves e para a melhoria contínua do controlo dos perigos de acidente grave?	☒	☐	☐

Observações: O operador definiu as funções e responsabilidades do pessoal a todos os níveis da organização (organograma geral e organograma da estrutura de segurança). Definiu também as funções e responsabilidades específicas do pessoal envolvido na prevenção de acidentes graves.

Nos processos de recrutamento são avaliadas as competências das pessoas atendendo ao posto de trabalho a ocupar e é ministrada formação genérica e específica para as funções a desempenhar.

Existe um plano de formação e treino anual, com ações direcionadas para a prevenção de acidentes graves e para o controlo dos perigos de acidente grave.

As pessoas externas que interagem com o estabelecimento são consciencializadas através de ações de esclarecimento. Existe uma ação específica para visitantes e outra para empreiteiros.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

6.3 – Identificação e avaliação de riscos de acidentes graves

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) O operador definiu procedimentos para a identificação sistemática dos perigos e a avaliação do risco de acidentes graves, aplicáveis a todas as atividades, incluindo subcontratadas, e fases relevante de funcionamento do estabelecimento (operações de rotina, arranque, paragem, manutenção)?	☒	☐	☐
b) O operador definiu metodologias de identificação sistemática dos perigos e de avaliação do risco de acidentes graves, que incluam critérios de graduação e aceitabilidade do risco e a necessidade de identificação de medidas de prevenção e/ou mitigação?	☒	☐	☐
c) O operador aplicou os resultados das metodologias mencionadas no ponto anterior, na definição e/ou atualização de objetivos, instruções de trabalho e outros documentos relacionados com a prevenção de acidentes graves?	☒	☐	☐

Observações: O capítulo 7 do Relatório de Segurança consiste num estudo aprofundado de identificação de perigos e análise de riscos que resultou na identificação de cenários de acidentes e de medidas de prevenção, controlo e mitigação.

A identificação e avaliação sistemática de riscos de acidentes é realizada com periodicidade anual, em conformidade com a instrução de trabalho IT 10.07. Esta avaliação abrange aspetos relevantes para a prevenção de acidentes graves, nomeadamente a gestão das infraestruturas e ambiente de trabalho, o aprovisionamento e armazenamento de GPL e o enchimento de GPL em garrafas e a granel.

6.4 – Controlo operacional

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) O operador identificou as atividades relevantes do ponto de vista de segurança e prevenção de acidentes graves, com base em informação atualizada sobre perigos inerentes aos processos, produtos e equipamentos?	☒	☐	☐
b) O operador estabeleceu, implementou e mantém procedimentos e instruções de segurança para as atividades identificadas nos termos do ponto anterior, que permitam a sua execução em condições de segurança?	☒	☐	☐
c) O operador estabeleceu autorizações de trabalho para as atividades consideradas relevantes, que incluam a avaliação prévia do risco associado, a definição de responsabilidades para a sua emissão, a duração da autorização e as condições de segurança necessárias à realização das atividades?	☒	☐	☐
d) O operador estabeleceu, implementou e mantém planos de calibração, ensaio, manutenção e inspeção aos equipamentos e instrumentação críticos do ponto de vista de segurança, os quais devem incluir a gestão do risco associado ao envelhecimento e corrosão?	☒	☐	☐
e) O operador assegurou a gestão da informação relativa aos perigos e utilização segura das substâncias perigosas?	☒	☐	☐



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Observações: O operador tinha definidos e implementados vários procedimentos escritos aplicáveis às atividades realizadas, incluindo os processos de exploração e os processos de manutenção, inspeção e ensaios de infraestruturas, sistemas e equipamentos.

Definiu e implementou também procedimentos para a emissão de autorizações de trabalho para as atividades consideradas relevantes.

A gestão das atividades de manutenção e inspeção era apoiada no programa de gestão da manutenção ManWinWin, no qual estavam inventariados os equipamentos sujeitos a controlo (manutenção preventiva, inspeção, calibração, ensaio). A execução do plano de manutenção preventiva (PMP) era sujeita a acompanhamento periódico para efeitos de verificação do cumprimento dos objetivos.

Foi verificado que a calibração e ensaio dos detetores de gás, planeada para janeiro de 2024, ainda não tinha sido efetuada, encontrando-se pelo menos 4 aparelhos fora de serviço (um na bacia de retenção da esfera B3, um na bombagem de GPL, um na zona de enchimento de garrafas e um na ETARI). O operador referiu que o atraso na verificação dos equipamentos deveu-se a dificuldades no aprovisionamento dos componentes necessários por parte do prestador do serviço.

6.5 – Gestão das modificações

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) O operador implementou procedimentos para a gestão de modificações que possam afetar o controlo do risco de acidentes graves?	☒	☐	☐

Observações: O operador tinha implementado um procedimento para planeamento, implementação e controlo de modificações. Foi verificado o registo da modificação em curso, relacionada com a alteração das vias de acesso ao estabelecimento.

6.6 – Planeamento de emergências

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) O operador adotou e implementou procedimentos para identificar situações de emergência previsíveis, de modo a serem integradas no Plano de Emergência Interno?	☒	☐	☐
b) O operador adotou e implementou procedimentos para preparar, testar e rever o Plano de Emergência Interno?	☒	☐	☐
c) O Plano de Emergência Interno foi divulgado junto dos trabalhadores do estabelecimento?	☒	☐	☐
d) O operador efetua a avaliação do desempenho na sequência da ocorrência de acidentes ou incidentes e exercícios de aplicação do Plano de Emergência Interno?	☒	☐	☐



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Observações: A identificação das emergências previsíveis resulta da avaliação de riscos, que é revista periodicamente, sendo as mesmas incluídas no plano de emergência interno o qual também está sujeito a revisões periódicas.

O operador elabora anualmente um plano de treinos e simulacros para preparar a resposta às emergências previsíveis. Em 2024 realizou seis treinos e um simulacro. No final de cada treino / simulacro é efetuada a avaliação do exercício tendo em vista identificar eventuais aspetos a melhorar.

6.7 – Monitorização de desempenho

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) O operador definiu objetivos específicos relevantes para a prevenção de acidentes graves?	☒	☐	☐
b) O operador definiu e implementou procedimentos para monitorizar, em intervalos planeados, o desempenho ao nível de segurança para a prevenção de acidentes graves e do desempenho do SGSPAG?	☒	☐	☐
c) O operador implementou procedimentos para gerir acidentes (incluindo o reporte obrigatório), incidentes e não conformidades?	☒	☐	☐

Observações: O operador tinha implementados procedimentos para a monitorização do desempenho, os quais permitiam acompanhar os objetivos estabelecidos para o SGSPAG. O plano de monitorização era avaliado trimestralmente.

6.8 – Auditoria e revisão

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) O operador implementou procedimentos que assegurem a realização de auditorias internas de forma a determinar se o SGSPAG está em conformidade e é eficazmente implementado e mantido?	☒	☐	☐
b) Os resultados das auditorias internas são comunicados à gestão relevante e a outros destinatários que sejam considerados pertinentes?	☒	☐	☐
c) O operador de estabelecimento de nível superior assegurou a realização de auditoria por verificador qualificado pela Agência Portuguesa do Ambiente?	☒	☐	☐
d) O operador assegurou a revisão do SGSPAG, ao nível da gestão de topo, de forma a assegurar que este sistema continua adequado, suficiente e eficaz?	☒	☐	☐

Observações: Em 2024 realizou uma auditoria externa ao SGSPAG no mês de março e uma auditoria interna no mês de outubro.

Anualmente é efetuada a revisão do SGSPAG pela gestão. A última revisão foi efetuada no mês de março de 2024, em reunião que envolveu o administrador-delegado, os responsáveis dos parques explorados pela empresa e o



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

técnico AQS. Analisados os resultados das auditorias, das inspeções, dos simulacros e as modificações introduzidas nos estabelecimentos, entre outros aspetos, foi considerado pela gestão que o sistema se encontrava devidamente implementado e era adequado.

6.9 – Deveres gerais do operador

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) Face ao grau de cumprimento dos requisitos elencados nos pontos 6.1 a 6.8. o empregador tomou as medidas necessárias para evitar a ocorrência de acidentes graves e limitar as suas consequências para a saúde humana e o ambiente?	☒	☐	☐
b) Tendo-lhe sido solicitado no âmbito da inspeção, o operador forneceu à Inspeção Regional do Ambiente as informações e comprovativos sobre a adoção das medidas necessárias para evitar a ocorrência de acidentes graves e limitar as suas consequências para a saúde humana e o ambiente?	☒	☐	☐

Observações: ---

7 – Irregularidades e infrações detetadas

Não foram detetadas irregularidades.

8 – Indicações e medidas adotadas

Indicações transmitidas:

- a) O operador deverá proceder o mais brevemente possível à verificação e calibração dos detetores de gás;
- b) Na pintura das válvulas de segurança das esferas deverá evitar cobrir as respetivas chapas de identificação com tinta, de modo que as mesmas se mantenham legíveis.

Medidas adotadas:

- ☒ Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.
- ☒ Arquivamento do processo inspetivo.
- ☐ Notificação para regularização.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

- ☐ Levantamento de auto de notícia.
- ☒ Outra: Envio do relatório à DRAAC, para conhecimento.

Ponta Delgada, 11 de dezembro de 2024